



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4.380, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2444, 28/04/2022.

“Altera os Artigos 4º e 28º da Lei Municipal nº 2.221/2007 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os Artigos 4º e 28º da Lei Municipal nº 2.221/2007, que passam a ter as seguintes redações:

“**Art. 4º** O adiantamento mensal em espécie, em nome do responsável da instituição para cobrir as despesas será de R\$ 1.000,00 (Mil reais).”

Art. 28º Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar R\$ 1.000,00 (Mil reais).”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 26 de abril de 2022.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal